

**COMUNICADO****ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 081B / 2020**

**- INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 81 / 2020 -**  
**- MEDIDA PROVISÓRIA 983 / 2020 -**  
**- MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO -**  
**- CORONAVÍRUS Nº 66 -**

A Instrução Normativa DREI nº 81 / 2020 (DOU - 15.JUN.2020) ([clique aqui](#)) que, dentre outras, dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do registro público de empresas, **dispensa o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias pelos cartórios** de qualquer documento apresentado nas juntas comerciais para arquivamento. Ainda, fica permitida a realização de transações relacionadas à abertura ou encerramento de empresas por meio da assinatura digital. A IN entra em vigor em 1º.JUL.2020.

A Medida Provisória nº 983 / 2020 (DOU - 17.JUN.2020) ([clique aqui](#)) que, dentre outras, dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos, **simplifica o envio de documentos e a comunicação digital com o poder público**, com a possibilidade de utilização de novos meios de assinatura eletrônica. A MP estabelece os requisitos para a utilização de três tipos de assinatura eletrônica: simples, avançada e qualificada, tendo como parâmetros os níveis de risco da documentação, informação ou serviço específico que é assinado.

Até então, os órgãos públicos reconheciam apenas as assinaturas feitas através de certificado digital.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)